



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

LEI Nº 727/99

Araguatins- TO, 10 de Dezembro de 1999.

“Que institui Educação no Trânsito nas Escolas Municipais de Araguatins/TO.”

O PREFEITO MUNICIPAL

Faz saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica instituído nas Escolas Municipais, a partir do ano letivo 2000, o desenvolvimento de Temas e/ou Atividades que versem sobre a Educação no Trânsito.

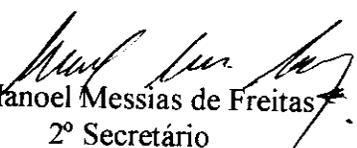
Artigo 2º - A carga horária para desenvolvimento deste Tema e/ou Atividades sobre Educação no Trânsito, nas Escolas Municipais, será de até 04 (quatro) horas mensais.

Artigo 3º - O Poder Executivo através da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, regulamentará esta Lei.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 10 DE DEZEMBRO DE 1.999.


Cláudio Carneiro Santana
Presidente


Pedro Gomes de Sousa
1º Secretário


Manoel Messias de Freitas
2º Secretário